



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, estado de Minas Gerais, através de seu Prefeito, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo 0001/2025 NO PERÍODO DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 A 20 DE SETEMBRO DE 2025, visando o preenchimento de vagas para a contratação imediata e pela forma de cadastro de reserva, conforme estabelecido em leis municipais e disponíveis no quadro do funcionalismo municipal. Planilha detalhada com os cargos e vagas imediatas e para formação do cadastro de reserva está disposta no ANEXO I deste Edital, com **INSCRIÇÕES ABERTAS NO PERÍODO DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 A 20 DE SETEMBRO DE 2025.**

CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

1.1.1. O provimento aos cargos se dará conforme necessidade do Município de SÃO LOURENÇO, Estado de Minas Gerais, em especial quanto aos cargos e vagas abertas. Os candidatos aprovados, excedentes às vagas quantificadas no Anexo I deste Edital, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo, cabendo à convocação ou não em razão do interesse e da necessidade da Administração, respeitada a ordem de classificação. **PROCESSO SELETIVO, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital, em especial pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, Capítulo II com todos os seus artigos, parágrafos e incisos; e lei Federal 11.350/2006.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PROCESSO SELETIVO se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital, em especial pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, Capítulo II com todos os seus artigos, parágrafos e incisos; leis Federais 11.350/2006, 14.536/2023, 13.595/2018; e EC 120/2022, além seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Empresa CAP CONCURSOS PÚBLICOS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG juntamente com a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, nomeada pela Portaria 3.874/2025, especificamente para esse fim.

1.2 O processo Seletivo de que trata este Edital visa ao provimento de cargos da Administração Direta da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG, conforme as vagas estabelecidas e distribuídas no ANEXO I deste Edital.

1.3 O Processo Seletivo de que trata este Edital será de Prova Objetiva, composto por uma única etapa:

a) Etapa: prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.

1.4 Este processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG, observado o cumprimento do artigo 16 da Lei 11.350/2006 que estabelece que os ACS e ACE contratados por meio de processo seletivo público têm direito à estabilidade, desde que o município esteja recebendo repasses financeiros do governo federal para a manutenção do programa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

- 1.5** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília- DF.
- 1.6** A Prefeitura Municipal de São Lourenço e a CAP Concursos Públicos não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores, tablets ou celulares utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e impressão do boleto bancário ou da segunda via do boleto bancário.
- 1.7** O Edital completo deste Processo Seletivo poderá ser retirado pelo candidato por download do arquivo, nos endereços eletrônicos: <https://portal.capconcursospublicos.com.br> e <https://saolourenco.mg.gov.br>.

2 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

- 2.1** A escolaridade mínima exigida para ingresso nos cargos é discriminada no ANEXO I deste Edital.
- 2.2** A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no MEC ou, para os casos de cargos com exigência de escolaridade incompleta, grade curricular da instituição de ensino oficial, conforme aponta o ANEXO I deste Edital. A comprovação se dará no momento da posse.
- 2.3** Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso, expedida há, no máximo, 90 (noventa) dias, acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada no MEC; e, no caso da grade curricular, poderá ser substituída, provisoriamente, pelo prazo de 60 dias, por declaração da instituição de ensino oficial.
- 2.4** A Carga Horária de Trabalho exigida para o cargo será conforme o ANEXO I.
- 2.5** O Vencimento Inicial dos cargos encontra-se discriminado no ANEXO I.
- 2.6** Os candidatos contratados estarão subordinados aos preceitos da Lei 11.350 e em conformidade e regidos por tabela única advinda da Emenda Constitucional 120.
- 2.7** As atribuições gerais dos cargos constam do ANEXO IX deste Edital, conforme o especificado na legislação vigente da Prefeitura de São Lourenço/MG.

3 DA VAGA

- 3.1** Este Processo Seletivo visa a contratação de servidores e a criação de DE CADASTRO DE RESERVA, CONFORME VAGAS DEFINIDAS PARA O CARGO E ESPECIFICADAS NESTE EDITAL. O provimento será conforme necessidade da Administração, obrigatoriamente para as vagas em aberto e posteriores do cadastro de reserva, observado o prazo de validade do Processo Seletivo.
- 3.2** Ao número de vagas estabelecido no ANEXO I deste Edital, poderão ser acrescentadas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

4 DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 4.1** Ser brasileiro ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

- 4.2 no art. 12, § 1º da Constituição Federal/88; combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72;
- 4.3 Estarem pleno gozo dos direitos políticos;
- 4.4 Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- 4.5 Ter nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
- 4.6 O candidato que não comprovar ter o Ensino Médio completo, na data da convocação, será eliminado do Processo Seletivo Público;
- 4.7 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da convocação;
- 4.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- 4.9 Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente;
- 4.10 Apresentar certidão de antecedentes cíveis e criminais;
- 4.11 Comprovar, no caso do candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, que reside no território de abrangência da Unidade (ESF) em que irá atuar desde a data de publicação deste Edital.
- 4.12 Somente serão aceitos como comprovantes de residência contas de água, luz ou telefone fixo, além da **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, que conste endereço completo conforme **Anexo VII**.
- 4.13 No caso de locação, o candidato deverá declarar esta situação e apresentar cópia do respectivo contrato assinado pelas partes interessadas, com reconhecimento de firma da data da locação.
- 4.14 No caso do comprovante de residência estar em nome do cônjuge ou de parentes como: pai, mãe, irmão e avós, o candidato deverá comprovar sua dependência do titular e apresentar **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS**, com firma reconhecida do titular do comprovante de residência, que conste endereço completo, conforme **Anexo VIII**. A declaração de residência em nome de terceiros poderá ser assinada eletronicamente desde que assim o façam ambas as partes.
- 4.15 Os documentos mencionados anteriormente (comprovante de residência e declaração de residência) deverão ser entregues, **na data da convocação**, de acordo com as orientações da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG.
- 4.16 Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal (Art. 198 do Código Penal), sendo o mesmo excluído do Processo Seletivo.
- 4.17 Os casos extraordinários que surjam serão avaliados e julgados pela Comissão de Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG.
- 4.18 A Comissão de Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG poderá, em qualquer tempo, averiguar a veracidade das informações fornecidas pelos candidatos.
- 4.19 Casos omissos ou duvidosos, em especial relativos à comprovação de residência, serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo, ouvida a empresa responsável pela execução do Processo Seletivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

4.20 O candidato que não apresentar o comprovante de residência, no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG, será eliminado do processo seletivo. Certificado ou declaração de conclusão de curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.

4.21 É requisito fundamental para a posse do candidato aprovado no processo seletivo:

4.22 Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, e será ministrado pela equipe técnica da Secretaria de saúde com trabalhos práticos, simulações de visitas domiciliares, elaboração de relatórios, com os seguintes assuntos abordados:

a) Noções de informática e aplicação, sistemas de Saúde, noções do e-SUS AB (registro de visitas, fichas, relatórios), Aplicativos de saúde do Ministério da Saúde (e-SUS Território), Registro eletrônico de informações do território;

b) Noções sobre o Sistema Único e Saúde, Central de Regulação e Vigilância em Saúde;

c) Prática com Dispositivos Móveis, Instalar e atualizar aplicativos, Configurar rede Wi-Fi e dados móveis, Tirar fotos com finalidade profissional (ex.: condição de moradia);

d) Matéria específica do SUS de forma prática, para que os candidatos possam demonstrar que possuem os recursos adequados para exercer a atividade do Agente de saúde, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018), como os seguintes itens:

I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018);

II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018);

III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018);

IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018);

V - a verificação antropométrica. (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018).

4.23 Ao término do curso, será emitida declaração de conclusão de curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas, ministrado por profissionais da Secretaria de Saúde, "equipe técnica".

4.24 Para recebimento da declaração de conclusão do curso com aproveitamento e futura posse no processo seletivo será necessário:

- 1** Frequência (presença nas aulas)
- 2** Necessário 100% de frequência.
- 3** Controlada por lista de presença.

§ 1º As atribuições do cargo público podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei

§ 2º Conforme previsto na legislação pátria, é assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever em concurso público e ou Processo Seletivo Público, para provimento de cargo público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, devendo ser reservadas, para tais pessoas, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no concurso e ou Processo Seletivo, no mínimo uma, sempre que o número fracionário for superior a 0,51 e na forma prevista no edital do concurso público e ou Processo Seletivo.

• O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato do Prefeito e, na sua ausência, pelo Vice-Prefeito estando em exercício como Chefe do Executivo, ou pelo Presidente da Câmara estando a ocupar o cargo de Chefe do Executivo ou pelos Chefes das entidades da Administração Indireta tendo poderes para tais atos.



- A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.

O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados nos itens deste Edital ou que, por qualquer motivo, não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual seria nomeado.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 Disposições gerais

5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

5.1.6. A Ficha Eletrônica de Isenção, o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.1.7. O pagamento do valor de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter às etapas deste Concurso.

5.1.8. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:

- a) Alteração no cargo/área de conhecimento indicado pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição.
- b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.
- c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.
- d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência, afro-descendente, quilombola ou índio.

5.1.10. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

5.1.11. As informações constantes na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG e a CAP CONCURSOS PÚBLICOS de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo/área de conhecimento pretendido, fornecidos pelo candidato.

5.1.11.1. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

5.1.11.2. sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.1.12. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados, salvo no item 5.4.3 e seus subitens.

5.1.13. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opções pelo cargos ao qual concorrerá, observando a data e o horário das provas.

5.1.14. Os Candidatos que fizerem e tiverem suas inscrições homologadas deverão atentar para os horários da prova de seu cargo, conforme abaixo:

| | TURNO/ HORÁRIO | CARGO | |
|-------------------------|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 12/10/2025 (domingo) | Tarde Das 14h30 às 17h30 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE | Abertura às 13h00min e fechamento às 14h00min |

5.2. Procedimentos para inscrição e formas de pagamento

5.2.1. Os valores a serem pagos a título de inscrições são os seguintes:

| | |
|------------------------------------|-----------|
| • Cargo de Nível Médio– ACS e ACE: | R\$ 80,00 |
|------------------------------------|-----------|

5.2.2. As inscrições deverão ser efetuadas via internet durante as 24 (vinte e quatro) horas do interstício, considerando o horário oficial de Brasília, até às 23h:59m do dia **05 DE SETEMBRO DE 2025 A 20 DE SETEMBRO DE 2025**.

5.2.3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: entre os dias 05 de setembro de 2025 a 20 de setembro de 2025 por meio do link correspondente às inscrições do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico

b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção do cargo/área de conhecimento, para o qual concorrerá de acordo com o ANEXO I deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet.

c) NO CASO ESPECÍFICO DA INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ ESPECIFICAR NA FICHA DE INSCRIÇÃO A ÁREA –UBS PARA A QUAL CONCORRERÁ, ÁREA ESSA QUE ESTÁ ESPECIFICADA NO ANEXO XI DESTA EDITAL

d) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente.

e) Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição expressa no item 5.2.1 deste Edital, até o dia 20 de setembro de 2025 obedecendo aos horários dos correspondentes Bancários.

5.2.4. O boleto bancário a que se refere o item 5.2.3, alínea “c”, será emitido em nome e cargo do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o dia 20 de setembro de 2025 obedecendo o horário dos correspondentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

Bancários.

5.2.5. O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, efetuar o pagamento do valor da inscrição impresso no boleto bancário, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, conforme item 5.2.3, alínea “d”.

5.2.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que anteceder o feriado.

5.2.7. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 5.2.2 deste Edital, ficando indisponível a partir das 23h, 59m,60s do último dia de inscrição.

5.2.8. A impressão do boleto bancário ou da segunda via deste deverá ser feita em impressora a laser ou jato de tinta e a sua impressão em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO e a CAP Concursos Públicos de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

5.2.9. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à CAP Concursos Públicos, pela instituição bancária, do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato após 48 horas, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

5.2.10. Será enviado relatório semanal à administração Municipal de São Lourenço/MG de todos os inscritos efetivos nos moldes do item anterior.

5.2.11. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 5.2.3, alínea “d”, deste Edital.

5.2.12. Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

5.2.13. **O comprovante de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o último dia de inscrição.**

5.2.14. Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor de inscrição até a data prevista no item 5.2.3, alínea “d”, nos termos do presente Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição.

5.2.15. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Processo Seletivo. Para esse fim, o boleto deverá acompanhar o respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

5.2.16. As inscrições deferidas serão publicadas e divulgadas no endereço eletrônico da CAP Concursos Públicos.

5.2.17. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento no valor de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

5.2.18. inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativo previsto no item 14.1, deste Edital.

5.2.19. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.

5.3. DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

5.3.1. O valor de inscrição será devolvido ao candidato em casos de suspensão e cancelamento do Processo Seletivo ou alteração da data da Prova Objetiva.

5.3.2. A devolução do valor de inscrição prevista no item 5.3.1 deverá ser requerida por meio eletrônico: capconcursospublicoslagoaformosaps1@gmail.com ou outro indicado pela Administração e devidamente publicado, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame.

5.3.3. O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no item 5.3 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

5.4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

5.4.1. Doadores regulares de sangue e doadores de medula óssea são isentos de taxa de inscrição.

5.4.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição para qualquer dos casos previstos neste edital estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico: no período constante do item 5.4.1 deste Edital.

5.4.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato hipossuficiente deverá comprovar, no que couber, o que se segue:

5.4.4. A condição de hipossuficiência econômico-financeira é caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal Nº 6.135, de 26 de junho de 2007, dentro dos critérios legais do CadÚnico.

5.4.5. Para comprovar a situação hipossuficiência prevista neste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu número de identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento e dentro dos critérios legais do CadÚnico.

5.4.7 A CAP Concursos Públicos consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

5.4.8 A condição de membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal Nº 6.135, de 26 de junho de 2007, será caracterizada pela seguinte situação:

5.4.9 Apresentar declaração legível, datada e assinada, na qual informará que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal Nº 6.135 de 26 de junho de 2007, conforme o ANEXO V deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

5.4.10 Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) Em caso de hipossuficiência econômico-financeira caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará o encaminhamento eletrônico do formulário preenchido com o Número de Identificação Social – NIS e estar dentro das regras vigentes do mesmo.
- b) Em caso de doador regular de sangue – carteira de doador atualizada.
- c) Em caso de doador de medula – comprovante de cadastro no REDOME.

5.4.11 As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.4.12 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet.
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
- c) Fraudar e/ou falsificar documento.
- d) Pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos previstos no item 5.4.3 deste Edital e seus subitens.
- e) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, de outra pessoa, não informá-lo, com desatualização cadastral por período superior a 48 meses ou outro motivo informado pelo MDS (órgão gestor do CadÚnico).
- f) Não observar prazos para inserção dos documentos no sistema.

5.4.13 Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

5.4.14 As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição e nas declarações firmadas nos itens 5.4.3 e seus subitens deste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.4.15 A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.16 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.4.17 A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo seu registro até a data limite prevista neste edital .

5.4.18 O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11.1, deste Edital.

5.4.19 Dia 12 de setembro de 2025 a apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será publicada e divulgada nos endereços eletrônicos da CAP Concursos Públicos onde constará listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética e número de inscrição, apresentando a informação sobre deferimento ou indeferimento, para consulta.

5.4.20 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto no item 11.1, deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

5.4.21 A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço eletrônico durante todo o período de inscrição e deverá ser pago até dia 20 DE SETEMBRO de 2025

5.4.22 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.23 Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6 DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 Para fins de reserva de vagas, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, assim definidas:

a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) **Deficiência intelectual:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

6.2 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concurso público, nos termos do item 4.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.

6.3 As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

6.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.5 O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

6.6 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

6.7 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá:

- a) Informar ser portador de deficiência.
- b) Especificar a deficiência.
- c) Informar se necessita de condições especiais para realização das provas e indicá-las, nos termos do §1º do art. 40 do Decreto Federal Nº 3.298/1999 e suas alterações.
- d) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

6.8 O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.9 Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar durante o período de inscrição o laudo médico original ou cópia expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses antes da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.10 O Laudo Médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

6.11 O laudo médico deverá ser POSTADO NA ÁREA DO CANDIDATO com as especificações do subitem anterior.

6.12 A Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG e a Cap Concursos e Consultoria Pública não se responsabilizam por laudos em desconformidade.

6.13 O candidato com deficiência, além do laudo médico indicado no item 6.9 deste Edital, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento de Isenção de Pagamento do Valor de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

6.14 Os documentos indicados no item 6.9 deste Edital terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão devolvidos.

6.15 O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

6.16 Perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital, aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato que:

- a) Não postar o laudo médico.
- b) Postar o laudo médico fora do prazo estabelecido no item 6.9.
- c) Postar o laudo médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 12 (doze) meses antecedentes à data do término das inscrições, salvo TEA – Transtorno de Espectro Autista que possui laudo de caráter permanente.
- d) Postar laudo médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

e) Postar laudo médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça–STJ.

6.17 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11.1 deste Edital.

6.18 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela CAP Concursos Públicos

6.19 A lista dos candidatos que tiverem os pedidos de condições diferenciadas e/ou tempo adicional deferidos será publicada no endereço eletrônico <https://portal.capconcursospublicos.com.br/>

6.20 Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nessa condição.

6.21 Após anomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

7 PROCEDIMENTOS P/ SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

7.1 Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

7.2 O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

7.2.1 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Cap Concursos Públicos.

7.2.2 A Cap Concursos Públicos assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

7.2.3 O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (leitor, intérprete de libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

7.2.4 O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO e a CAP Concursos Públicos serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

7.3 O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

necessitar para a realização da prova, quando houver.

7.4 O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no item 7.3 deste Edital, não indicando nos formulários a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo até o término das inscrições, nas formas previstas no item 7.5, deste Edital.

7.5 O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal Nº 3.298/1999 e alterações posteriores, até o término do período das inscrições.

7.6 Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas e folhas de respostas com tamanho de letra correspondente a corpo 16 em A3. O participante com baixa visão que, além de prova ampliada, tiver solicitado auxílio de leitor ou transcritor será atendido em sala individual. Se necessária uma prova ampliada em papel especial ou fonte superior corpo 16, o candidato deve enviar laudo médico especificando a necessidade de forma justificada. O número de candidatos com prova ampliada que não tiverem solicitado auxílio de leitor ou transcritor será de, no máximo, 12 (doze) por sala.

7.7 Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais, serão oferecidos intérpretes de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

7.8 Aos candidatos que solicitarem auxílio leitor, serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiências, será oferecida leitura em voz alta de toda a prova, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos.

7.9 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 7.10.1 deste Edital.

7.9.1 A solicitação deverá ser feita em até 7 (sete) dias úteis antes da data de realização da prova, por meio de requerimento, datado e assinado e postado na área do candidato.

7.9.2 A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.10.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.9.3 Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 7.10.1 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela CAP Concursos Públicos.

7.9.4 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.9.5 Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste processo Seletivo.

7.9.6 A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo.

7.9.7 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal, do sexo feminino, da CAP Concursos Públicos, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

7.9.8 Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.9.9 A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e, na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência nessa sala de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.9.10 A CAP Concursos Públicos não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

8 DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1 A CAP Concursos Públicos, responsável pelo Processo Seletivo, divulgará no endereço eletrônico para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização das provas, o Comprovante Geral Definitivo de Inscrição (CGDI), em que conterà a data, o horário e o local de realização das provas.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato consultar no endereço eletrônico: as informações relativas ao horário e ao local da prova.

8.3 No CGDI, estarão expressos nome completo do candidato, Nº de inscrição, nome e código do cargo / área de conhecimento para o qual concorre, parte do número do documento de identidade, a data, o horário, o local de realização das provas e outras orientações úteis ao candidato.

8.4 É obrigação do candidato conferir no CGDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, bem como outros dados relevantes.

8.5 Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor, na data de nascimento ou qualquer outro erro, deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à Cap Concursos por meio do e-mail: capconcursospublicoslagoaformosaps1@gmail.com ou no dia, no horário e no local de realização das provas, apresentando a Carteira de Identidade, o que será anotado em formulário específico.

8.6 O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento até o dia da realização das provas não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.7 Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Requerimento de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo/área de conhecimento, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência).

9 DAS PROVAS

9.1 DA DATA E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.2 O Processo Seletivo de que trata este Edital será composto de Prova Objetiva de múltipla escolha de nível médio, de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate a Endemias – ACE.

9.3 A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA ESTÁ PREVISTA PARA DIA 12 de outubro de 2025 com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

duração total de 03 (três) horas, compreendida das 14h:30min às 17h:30min e será realizada no Município de SÃO LOURENÇO/MG no endereço: A SER PUBLICADO CONFORME CRONOGRAMA OS PORTÕES DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS FECHARÃO ÀS 14h:00min PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS NO PÉRIODO VESPERTINO.

9.4 A confirmação da data de realização da Prova Objetiva será publicada e divulgada no endereço eletrônicos da CAP Concursos Públicos.

9.5 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

9.6 O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horários definidos no Comprovante Definitivo de Inscrição de que trata o item 8.1 deste Edital.

9.7 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

9.8 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de locais adequados, a CAP Concursos Públicos e a prefeitura Municipal de São Lourenço reservam-se no direito de alocá-los em instalações próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

10 DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova objetiva de múltipla escolha será de caráter eliminatório e classificatório.

10.2 A prova objetiva de múltipla escolha será realizadas na cidade de SÃO LOURENÇO/MG

10.3 A aplicação da Prova Objetiva está prevista para ocorrer no dia 12 de outubro de 2025 com duração total de 03 (três) horas para todos os cargos, podendo, conforme o número de inscrições, ser alteradas, com data ou datas a serem informadas três dias úteis após o último dia de pagamento das inscrições, e terão duração de 03 (três) horas para sua realização podendo, ainda, ser em turnos, nos horários compreendidos entre 09h:00min às 12h:00min e entre 14h:30min às 17h30min, horário oficial de Brasília/DF.

OS PORTÕES DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS SERÃO ABERTOS AS 13:00 HORAS E FECHARÃO AS 14h:00min PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS NO PÉRIODO VESPERTINO.

10.3.1 A identificação dos locais de realização das provas objetiva e prática, para o qual deverá se dirigir o candidato, na cidade de São Lourenço/MG, são de responsabilidade exclusiva do candidato e o comparecimento no horário determinado, com pelo menos 60 (sessenta) minutos de antecedência, é obrigatório.

10.3.2 As questões da provas escritas objetivas para os cargos de ACS e ACE serão de Nível Médio Completo e Técnico terão 40 questões com 04 opções (A a D) com uma única resposta.

10.3.3 AS PROVA SERÃO COMPOSTAS POR:

10.3.4 10 (dez) questões de Português; 10 (dez) questões de Matemática; 05 (cinco) questões de Conhecimentos gerais; 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos, valendo 2,5 pontos cada questão.

10.3.5 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) de acerto no total das questões e não zerar nenhum dos conteúdos da Prova Objetiva.



10.3.6 Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigidos para aprovação e zerar uma das disciplinas.

11 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 As provas serão aplicadas na cidade de São Lourenço no dia 12 de outubro de 2025. Todas as informações serão devidamente publicadas nos sites da CAP Concursos Públicos e da Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO/MG

12.1.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de locais adequados, a CAP Concursos Públicos e a Prefeitura de São Lourenço/MG reservam-se o direito de alocá-los em instalações próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

12.1.2 Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste certame o candidato ausente por qualquer motivo.

12.1.3 Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela CAP Concursos Públicos, informado no CDI e divulgado na forma descrita no Edital.

12.1.4 Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela CAP Concursos Públicos.

12.1.5 A duração de realização das provas será de 03 (três) horas e poderá ser acompanhada pelo marcador temporal na frente da sala, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

12.1.6 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas no item 7.5.

12.1.6.1 Se, por qualquer razão fortuita, o certame sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

12.1.7 Período de Sigilo: não será permitido aos candidato se ausentarem em definitivo da sala de provas antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início das provas. Os candidatos somente poderão se retirar do ambiente de provas após o período de sigilo quando, então, e somente, poderão levar seus cadernos de provas.

12.1.7.1 O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o Período de Sigilo, terá o fato registrado na Ata de Ocorrências da sala e será eliminado do certame.

12.1.8 A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

12.1.9 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos de documento de identidade original e oficial com foto, sendo aceito, também, a apresentação do documento de identificação civil através de aplicativo e/ou site GOV.BR. Deverá portar, ainda, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente e preferencialmente do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.

12.1.10 O candidato deverá levar somente os objetos permitidos. Caso assim não proceda, deverá informar ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento. Durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabiliza o Município de São Lourenço/MG e a CAP Concursos Públicos por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.

12.1.10.1 Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma de lapiseira, corretivos, borracha ou outro material distinto do permitido neste edital.

12.1.10.2 Quaisquer acessórios como óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares não terão seu uso permitido.

12.1.10.3 Quaisquer aparelhos eletrônicos como telefone celular, smartphones, tablets, relógios (ainda que analógico), enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o fato será registrado na Ata de Ocorrências da sala e o candidato será eliminado do certame.

12.1.10.4 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à CAP Concursos Públicos, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:

- a) Seção de achados e perdidos dos Correios, tratando-se de documentos.
- b) Instituições assistencialistas, tratando-se de objetos.

12.1.10.5 É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte. Nessa situação, o candidato será autorizado a deixá-la em local indicado pelos aplicadores.

12.1.11 No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste certame, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente.

12.1.12 Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRP, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte, válidos, podendo o documento de identificação civil ser apresentado através de aplicativo e/ou site GOV.BR.

12.1.13 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

12.1.14 Não será realizada a identificação do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

12.1.15 Não serão aceitos, por serem destinados a outros fins, documentos tais como protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral sem foto, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

12.1.16 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no item 9.5.10 deste Edital não poderá fazer a prova.

12.1.17 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

12.1.18 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em local fornecido pelo fiscal de aplicação, onde permanecerá durante toda a realização das provas e somente poderá ser retirado após o candidato deixar o local de provas.

12.1.19 A autorização para início das provas será emitida até 30 (trinta) minutos após o fechamento do portão. Este tempo será destinado à recepção e identificação do candidato que tenha entrado no prédio no horário limítrofe, abertura do pacote de provas nas salas e sua distribuição.

12.1.20 Após a autorização pelo fiscal de provas, os candidatos estão autorizados a manusear a prova e iniciar a resolução das questões, sendo o tempo de duração das provas destinado à leitura das instruções do Caderno de Provas, à conferência e assinatura da Folha de Respostas, à conferência e transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova para a Folha de Respostas, conforme indicado no item 12.1.9 deste Edital.

12.1.21 Ao receber o Caderno de Questões, o candidato deverá conferi-lo e, caso esteja incompleto o ou apresente defeito, deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido. Faz parte da verificação a ser realizada pelo candidato as informações do cargo em que se inscreveu na capa do Caderno de Provas e dos dados pessoais descritos em sua Folha de Resposta.

12.1.22 As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela CAP Concursos Públicos durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

12.1.23 Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados ao fiscal da sala pelo candidato – ao encerrar sua prova – apresentando seu documento de identificação, o que será registrado na Ata de Ocorrências da sala.

12.1.24 O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela que consta no seu documento de identidade apresentado.

12.1.25 Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra. Não serão fornecidos prendedores de cabelo.

12.1.26 Será proibida, durante a realização das provas, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

12.1.27 Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, quaisquer equipamentos eletrônicos ou analógicos.

12.1.28 Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Ocorrências da sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.

12.1.29 FINDO O HORÁRIO-LIMITE PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA, O CANDIDATO DEVERÁ ENTREGAR O CADERNO DE QUESTÕES E AS FOLHAS DE RESPOSTAS (DA PROVA OBJETIVA), ESTA ÚLTIMA DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA, AO APLICADOR DE SALA.

12.1.30 Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

concedidas aos portadores de deficiência.

12.1.31 A correção da Prova Objetiva será realizada por processamento eletrônico. Portanto, serão consideradas somente as respostas das questões transferidas para a Folha de Respostas da Prova Objetiva.

12.1.32 Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.

12.1.33 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

12.1.34 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente serão de inteira responsabilidade do candidato

12.1.35 O candidato somente poderá se retirar da sala de Prova, após 60 (sessenta) minutos contados do início de realização das provas.

12.1.36 Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

12.1.37 O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

12.1.38 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

12.1.39 Será eliminado deste certame, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

12.1.40 Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

- a) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.
- b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este certame, por qualquer meio.
- c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
- d) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- e) Portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos ou analógicos como relógios, calculadora, notebook, tablets, telefones celulares e smartphones, gravador entre outros.
- f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.
- g) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Resposta da Prova Objetiva e demais orientações e instruções expedidas pela CAP Concursos Públicos, durante a realização das provas.
- h) Recusar a submeter-se aos procedimentos de vistoria ou não apresentar documento de identificação oficial válido e ainda se estes estiverem com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- i) Deixar de entregar a Folha de Resposta da Prova, findo o prazo-limite para realização da prova.
- j) Entregar a Folha de Respostas da Prova com marcações ou escritos, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal descritivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

12.1.41 Caso ocorra alguma situação prevista no item 12.1.40 deste Edital, a CAP Concursos Públicos lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Acompanhamento do do Processo Seletivo, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a CAP Concursos Públicos no que lhe couber.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

12.1.42 Nos casos em que o candidato tiver quaisquer questionamentos sobre o gabarito e questões da prova, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativo previsto no item 14.1, alínea “d” deste Edital.

12.1.43 Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Certame.

13 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

13.1 Será considerado classificado neste Processo Seletivo o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida nos termos deste Edital.

13.2 A nota final dos candidatos aprovados neste processo Seletivo será:

13.3 O total de pontos da Prova Objetiva somados aos títulos para os cargos de nível superior que a exigem.

13.4 O total de pontos obtido na Prova Objetiva somados à prova prática para os cargos que a exigem.

13.5 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.
- b) Idade maior.
- c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões específicas.
- d) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Português.
- e) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.

13.5.1 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão classificados em ordem decrescente de nota final, observada a área de conhecimento para os quais concorreram.

13.6 O resultado final deste Processo Seletivo será publicado e divulgado nos endereços eletrônicos: <https://portal.capconcursospublicos.com.br> e <https://saolourenco.mg.gov.br>, em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

14 DOS RECURSOS

14.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à CAP Concursos Públicos, nos prazos estabelecidos no ANEXO II deste Edital em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do Pedido de Isenção do valor de Inscrição.
- b) Contra indeferimento da Inscrição.
- c) Contra indeferimento da Inscrição como pessoa com deficiência e do pedido de condição especial para realização das provas.
- d) Contra o gabarito preliminar e o conteúdo das questões da Prova Objetiva.

14.2 No caso de indeferimento da inscrição, além de proceder conforme disposto neste edital, o candidato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

deverá, obrigatoriamente, enviar por e-mail cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

14.3 Os recursos deverão ser encaminhados da seguinte forma:

14.4 Via internet pelo endereço eletrônico: correspondente a cada fase recursal, que estará disponível 24 (vinte e quatro) horas do período recursal.

14.5 Os recursos devem seguir as determinações constantes no site

- a) Serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
- b) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.
- c) Indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso.

14.6 Para situação mencionada no item 14.1, alínea “d”, deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

14.7 Não serão aceitos recursos coletivos.

14.8 Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados.
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.
- c) Forem encaminhados via fax, telegrama.
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 14.
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

14.9 Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 14.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

14.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 14.1 deste Edital.

14.11 As decisões de recursos prolatadas pela Banca Elaboradora e Revisora de Questões possuem caráter terminativo e não serão objeto de reexame.

14.12 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

14.13 Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

14.14 Na ocorrência do disposto no item 14.13 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

14.15 Não haverá reapreciação de recursos.

14.16 Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

14.17 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.18 Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

14.19 O resultado final deste Processo Seletivo será publicado e será divulgado no endereço eletrônico da CAP Concursos Públicos.

14.20 A Prefeitura Municipal de São Lourenço e a Cap Concursos Públicos não se responsabilizam, quanto aos motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

15 DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

15.1 O resultado final do Processo Seletivo será homologado por meio de ato da Prefeitura Municipal de São Lourenço, Estado de Minas Gerais.

15.2 O ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo será publicado e divulgado nos endereços eletrônicos da CAP Concursos Públicos e da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG.

16 DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

16.1 Os exames pre-admissionais são obrigatórios.

17 DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

17.1.21 No caso da pessoas com deficiência que se inscreverem para este Processo Seletivo, concorrerão em igualdades de condições com os demais candidatos; deverão fazê-los em cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; e, sendo aprovadas, serão submetidas às exigências previstas no Item 4 deste Edital, além de comprovar, através de exames médicos, a sua deficiência.

18 DO PROVIMENTO DO CARGO – NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO.

18.1 A convocação para posse do candidato aprovado será feita na ordem de classificação e na medida das necessidades da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG, com prazo de de 15 a 30 dias, oportunidade em que deverão ser apresentados os documentos necessários para a comprovação dos requisitos do cargo público, conforme exigências do setor responsável.

18.2 A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização da posse.

18.3 Uma vez homologado o Processo Seletivo, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal, o chamamento para posse e preenchimento da vaga ao cargo público será feito por convocação via e-mail, mediante aviso de recebimento, através do endereço eletrônico indicado no ato da inscrição e por publicação no site do Município, ou qualquer outro meio de convocação hábil e eficaz a critério da Administração, tendo o candidato o prazo legal indicado pelo órgão competente para se apresentar com a respectiva documentação exigida, sob pena de perda da vaga apresentada. A Prefeitura Municipal de São Lourenço não se responsabiliza por alterações de endereço sem comunicação prévia por parte do candidato.

18.4 Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Público, inclusive os deficientes, serão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

convocados pela Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG, de acordo com a ordem de classificação por cargo, para realização dos exames médicos e para a comprovação dos requisitos básicos para investidura no cargo, através da Imprensa Oficial e de Carta Simples com AR ou Sedex com AR. De forma complementar, a convocação será realizada também por meio de Edital que será publicado através do site da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG (www.saoulourenco.mg.gov.br) e da Imprensa Oficial do Município.

18.5 Os candidatos convocados deverão observar o prazo de 05 (cinco) dias, que também constará na convocação, para apresentação da documentação solicitada, comprovando os requisitos exigidos para contratação, caso contrário estarão automaticamente excluídos do certame.

18.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do Edital de Convocação através do site www.saoulourenco.mg.gov.br e da Imprensa Oficial do Município.

Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Título de Eleitor (cópia e original);
- Carteira de Identidade (cópia e original);
- Carteira de Trabalho;
- CPF (cópia e original);
- Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de residência que não poderá ser posterior à publicação do presente edital (cópia e original);
- Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
- 1 foto 3x4 recente;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
- Registro no Conselho Profissional, conforme o caso (cópia e original);
- Cartão do SUS;
- Certidão Civil e Criminal; (emitida pelo TJ)
- Antecedentes Criminais; (emitida pela Polícia Civil)
- Atestado Médico Admissional (original);
- Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
- Certificado ou declaração de conclusão de curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.

18.6.1 Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram.

Os ônus para realização dos exames médicos serão de responsabilidade do candidato.

18.7 Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram.

Os ônus para realização dos exames médicos serão de responsabilidade do candidato.

18.8 Sem prejuízo das demais hipóteses de eliminação previstas neste Edital, também será excluído do certame, o candidato que:

- a) Faltar a qualquer uma das fases do Processo Seletivo;
- b) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Processo Seletivo;
- c) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
- d) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
- e) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

- f) desatender ao disposto nos itens 6.2.9, 6.2.10, 6.2.11, 6.2.14, 6.2.15, 6.2.16, 10.10 e 10.11;
- g) não devolver o cartão de respostas ao término da prova, antes de sair da sala;
- h) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
- i) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.

18.09 A administração pública somente poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente Comunitário de Saúde do Agente de Combate às Endemias, de acordo com o regime jurídico de trabalho adotado, na ocorrência de uma das hipóteses dispostas na Lei nº 11.350/2006. -

18.10 A inscrição do candidato implicará conhecimento do presente Edital, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas.

18.11 Não poderão inscrever-se pessoas que possuam vínculo direto com a CAP Concursos, instituição organizadora deste Processo Seletivo, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau. Os membros da Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG, não poderão em hipótese alguma, concorrer às vagas do certame.

18.12 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelos sites <http://portal.capconcursospublicos.com.br> e www.saoulourenco.mg.gov.br, ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG, a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante sua realização.

18.13 O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à CAP Concursos, enquanto estiver participando do Processo Seletivo e à Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG, após a divulgação do resultado final das provas objetivas do Processo Seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização desta informação.

18.14 O Município de São Lourenço/MG e a CAP Concursos não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros.

18.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG, competente também para julgar, em decisão irrecurável, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

18.16 A guarda de toda a documentação relativa ao Processo Seletivo seguirá a legislação específica.

18.17 São partes integrantes e inseparáveis deste Edital os Anexos I, II e III, que o acompanham.

18.18 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante o Município de São Lourenço, o candidato que não o fizer até o terceiro dia útil, após a publicação do mesmo.

18.19 O presente Edital estará disponibilizado no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de São Lourenço, bem como nos sites da CAP Concursos (www.capconcursospublicos.com.br) e da Prefeitura Municipal de São Lourenço (www.saoulourenco.mg.gov.br) e posteriormente na imprensa oficial do Município. A publicidade de todos os atos relativos ao Processo Seletivo será feita através dos sites (www.capconcursospublicos.com.br) e www.saoulourenco.mg.gov.br e do Mural Oficial de Atos da Prefeitura de São Lourenço/MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025



18.20 Os aprovados que vierem a ingressar no quadro da Prefeitura Municipal de São Lourenço, estarão sujeitos à carga horária correspondente ao que este preceitua, inclusive com alterações que vierem a se efetivar, bem como poderão ser convocados para trabalhar em regime de plantão e prestação de serviços extraordinários para o bom desempenho das atividades públicas.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG e a CAP Concursos Públicos eximem-se das despesas com viagens e estadias dos candidatos para prestar a prova deste Processo Seletivo.

19.2 Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital serão divulgadas nos endereços eletrônicos da CAP Concursos Públicos e da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG.

19.3 O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

19.4 O candidato deverá consultar o endereço eletrônico da CAP Concursos Públicos e da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes à execução deste Processo Seletivo, até a data de homologação.

19.5 NÃO SERÃO PRESTADAS, POR TELEFONE, INFORMAÇÕES RELATIVAS AO RESULTADO OU QUALQUER OUTRO GÊNERO DE INFORMAÇÃO DESTA PROCESSO SELETIVO, DEVENDO OS CANDIDATOS, EM SUA ÁREA PRÓPRIA, NO SITE DA CAP CONCURSOS PÚBLICOS, DIRIMIR SUAS DÚVIDAS.

19.6 A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG e da CAP CONCURSOS PÚBLICOS, não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo.

19.7 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados, erratas e convocações, relativos a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicados divulgados nos endereços eletrônicos da CAP Concursos Públicos e da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG.

19.8 Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato no Processo Seletivo, será válida a publicação nos endereços eletrônicos apontados nos itens anteriores.

19.9 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

19.10 A Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG e a CAP Concursos Públicos não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Processo Seletivo que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

19.11 NÃO SERÃO FORNECIDAS PROVAS RELATIVAS A CONCURSOS E OU PROCESSOS SELETIVOS ANTERIORES.

19.12 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

19.13 Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO.

19.14 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

19.15 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.15.1 Comprovada a inexatidão ou irregularidades decorrentes de informações prestadas por candidato, estará este sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

19.16 Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

- a) Até a publicação do Resultado Final, para atualizar os dados pessoais (nome, identidade, órgão expedidor, data da expedição e data de nascimento), o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar à CAP Concursos Públicos por e-mail o que será anotado em formulário específico.
- b) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, o candidato deverá efetuar a atualização dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) junto à Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG.

19.17 A atualização de dados pessoais junto à Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG e da CAP Concursos Públicos não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Processo Seletivo, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

19.18 A Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG e a CAP Concursos Públicos não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado.
- b) Endereço residencial desatualizado.
- c) Endereço residencial de difícil acesso.
- d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios por razões diversas.
- e) Correspondência recebida por terceiros.

19.19 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG, juntamente com a CAP Concursos Públicos, no que a cada um couber.

19.20 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em Errata, Ato Complementar, Edital ou Aviso a ser publicado nos endereços eletrônicos da CAP Concursos Públicos e da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG.

19.21 Em atendimento à política de arquivos, a Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG, procederá à guarda de documentos relativos ao Processo Seletivo, observada a legislação específica, pelo prazo de 5 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

19.22 Nos termos do art. 37, §8º, II e 41, §1º, III da Constituição da República; Lei Federal 8.112/1990 e EC 19/1998 todos os candidatos aprovados e devidamente contratados, poderão ser submetidos a processo administrativo, conforme o caso, com direito ao devido processo legal e ampla defesa.

São Lourenço, 01 de setembro de 2025

Prefeito do Município de São Lourenço

Edital do Processo Seletivo 001/2025 do Município de São LourençoMG – Todos os direitos reservados
CAP Concursos Públicos
Andrelândia/MG, setembro de 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE EDITAL:

ANEXO I – CARGO/VAGAS/SALÁRIOS/CARGA HORÁRIA/ESCOLARIDADE

ANEXO II – CRONOGRAMA;

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;

ANEXO V - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO;

ANEXO VI - REQUERIMENTO PARA RECURSO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIRO

ANEXO - IX CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

ANEXO X - DESCRIÇÃO SUMÁRIA E DETALHADA D CARGOS

ANEXO XI – QUADRO DE ÁEAS (UBS) E RUAS DA ESF DE SÃO LOURENÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

ANEXO I

| CARGO | CARGA HORÁRIA | GRAU DE ESCOLARIDADE E REQUISITOS | REMUNERAÇÃO | TIPO DE VAGA | PcD | ÁREA |
|-----------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------|-----|-------------------------------|
| Agente Comunitário de Saúde - ACS | 40 HORAS | Ensino Médio completo, residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40h. | R\$3.036,00 | Cadastro de Reserva - CR | | CANAÃ |
| Agente Comunitário de Saúde - ACS | 40 HORAS | Ensino Médio completo, residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40h. | R\$3.036,00 | 02 vagas + CR | | BARREIRO |
| Agente Comunitário de Saúde - ACS | 40 HORAS | Ensino Médio completo, residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40h.. | R\$3.036,00 | 01 vaga + CR | | CARIOCA |
| Agente Comunitário de Saúde - ACS | 40 HORAS | Ensino Médio completo, residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital. Ter concluído, com aproveitamento, | R\$3.036,00 | 01 vaga + CR | | CAFUNDÓ NOSSA SRA. DE LOURDES |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

| | | | | | | |
|-----------------------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------|--|--------------------|
| | | curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40h.. | | | | |
| Agente Comunitário de Saúde - ACS | 40 HORAS | Ensino Médio completo, residir na área da comunidade em queirá atuar, desde a data de publicação do Edital. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40h.. | R\$3.036,00 | 04 vagaS + CR | | SONDA |
| Agente Comunitário de Saúde - ACS | 40 HORAS | Ensino Médio completo, residir na área da comunidade em queirá atuar, desde a data de publicação do Edital. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40h.. | R\$3.036,00 | Cadastro de Reserva - CR | | SÃO LOURENÇO VELHO |
| Agente Comunitário de Saúde - ACS | 40 HORAS | Ensino Médio completo, residir na área da comunidade em queirá atuar, desde a data de publicação do Edital. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40h.. | R\$3.036,00 | 01 vaga + CR | | VILA NOVA |
| Agente Comunitário de Saúde - ACS | 40 HORAS | Ensino Médio completo, residir na área da comunidade em queirá atuar, desde a data de publicação do Edital. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40h.. | R\$3.036,00 | 03 vagas + CR | | VILA CARNEIRO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

| | | | | | | |
|-----------------------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------|--|--------------|
| Agente Comunitário de Saúde - ACS | 40 HORAS | Ensino Médio completo, residir na área da comunidade em queirá atuar, desde a data de publicação do Edital. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40h.. | R\$3.036,00 | 01 vaga + CR | | PORTA DO CÉU |
| Agente Comunitário de Saúde - ACS | 40 HORAS | Ensino Médio completo, residir na área da comunidade em queirá atuar, desde a data de publicação do Edital. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40h.. | R\$3.036,00 | Cadastro de Reserva - CR | | BIQUINHA |
| Agente Comunitário de Saúde - ACS | 40 HORAS | Ensino Médio completo, residir na área da comunidade em queirá atuar, desde a data de publicação do Edital. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40h.. | R\$3.036,00 | Cadastro de Reserva - CR | | FEDERAL |
| Agente de Combate a Endemias | 40 HORAS | Ensino Médio completo, residir na área da comunidade em queirá atuar, desde a data de publicação do Edital. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40h.. | R\$3.036,00 | 03 vagas + CR | | XXXXXXXXXX |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

ANEXO II - CRONOGRAMA

| CRONOGRAMA | DATA | HORÁRIO (horário de Brasília) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------------------------|
| Publicar edital | 01 de setembro de 2025 | |
| Início do período inscrição via site: https://portal.capconcursospublicos.com.br | 05 de setembro de 2025 | 00h00min |
| Término do período inscrição via site: https://portal.capconcursospublicos.com.br | 20 de setembro de 2025 | 23h59min |
| *Prazo para pedido de isenções dos valores de inscrições e condições especiais para fazer as provas | 05 a 07 de setembro 2025 | Até 23h:59min do último dia |
| *Lista dos candidatos que tiveram deferido/indeferido os pedidos de isenção do valor de inscrições. | 09 de setembro de 2025 | Após as 17h00min |
| *Prazo para interposição de recursos contra indeferimento dos pedidos de isenções do valor de inscrição | 10 e 11 de setembro 2025 | Até as 23h:59min do último dia |
| *Lista final dos candidatos que tiveram deferido/indeferido pedidos de isenções do valor de inscrição | 12 de setembro de 2025 | Após as 17h:00min |
| *último dia para pagamento das Inscrições | 20 de setembro de 2025 | Até 23h59min |
| *Resultado parcial da homologação das inscrições | 24 de setembro de 2025 | Após as 17h00min |
| *Lista dos candidatos que farão as provas em condições especiais | 24 de setembro de 2025 | Após as 17h00min |
| * Prazo para interposição de recurso contra a homologação das inscrições, e portadores de deficiências/condições especiais | 25 e 26 de setembro de 2025 | Até as 23h:59min do último dia |
| *Resultado final da homologação das inscrições/ | 30 de setembro de 2025 | Após as 17h:00min |
| Locais de realização das Provas. | 30 de setembro de 2025 | Após as 17h00min |
| **Prova Escrita/Objetiva | 12 de outubro de 2025 | 14h30 às 17h30 |
| ** HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS/OBJETIVAS | 12 de outubro de 2025 | Vespertino: 14h00 |
| *Divulgação do Gabarito da Prova Escrita/Objetiva | 13 de outubro de 2025 | A partir das 12h:00min Site da Empresa e Prefeitura |
| * Prazo para Interposição de Recursos acerca do gabarito da prova escrita | 14 e 15 de outubro de 2025 | Até as 23h:59min do último dia |
| *Divulgação do Gabarito Final da Prova Escrita/Objetiva | 24 de outubro de 2025 | Após as 17h:00min |
| *Resultado Preliminar da avaliação Escrita/Objetiva | 24 de outubro de 2025 | Após 17h:00min |
| *Apresentação de recurso– Resultado Preliminar da Prova Escrita/Objetiva | 25 e 26 de outubro de 2025 | Até 23h:59min do último dia |
| *Resultado Definitivo da Prova Escrita/Objetiva | 31 de outubro de 2025 | A partir das 17h:00min |
| *Homologação do processo Seletivo | 31 de outubro de 2025 | Após 17h00min |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG
CAP CONCURSOS PÚBLICOS

FICHA DE INSCRIÇÃO –PR – EDITAL 001/2025 INSCRIÇÃO Nº:

NOME DO CARGO:

Ficha de Inscrição para Processo Seletivo de Prova objetiva

Nome: (Sem abreviações)

Nº do Documento de Identidade:

CPF:

Data de Nascimento:

Estado Civil:

Endereço completo para correspondência (Rua, Avenida, Praça, etc.)

| | | |
|--|--|--|
| | | |
|--|--|--|

| Nº | Apto. | Bairro |
|----|-------|--------|
| | | |

| CEP: | Cidade/onde reside | Estado |
|------|--------------------|--------|
| | | |

| | |
|-----------|-------|
| Telefone: | Email |
|-----------|-------|

CARGO ALMEJADO:

Portador de de ficiência

Especificar de ficiência:

Necessito de condições especiais para realização da prova.Especificar:

Interesse em concorrer às vagas destinadas a portadores de deficiência.

OBS: O CANDIDATO DEVERÁ SE DIRIGIR AO BANCO MUNIDO DO BOLETO BANCÁRIO OU ATRAVÉS DE APLICATIVO BANCÁRIO, COM O VALOR REFERENTE À TAXA DE INSCRIÇÃO, E PAGAR PARA EFETIVAÇÃO DA SUA INSCRIÇÃO.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no edital.

SÃO LOURENÇO/MG, / /

O candidato deverá apresentar no dia das provas:

19.22.1 Documento de identificação físico, oficial e original com foto e/ou acessar site ou aplicativo GOV.B



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025



ANEXO - IV

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para os devidos fins de direito, que o Sr (a), portador (a) da deficiência código internacional da doença (CID), sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de disponibilizado no Processo Seletivo 001/2025 conforme Edital.

Data: / /

OBSERVAÇÃO: Nome, assinatura e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

ANEXO - V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO | |
|----------------------------|------------|
| Nome: | |
| Inscrição: | Documento: |
| Cargo Pretendido: | Fone: |
| E-mail: | Celular: |

À Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO 001/2025 da Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO/MG.

Solicito isenção da taxa de inscrição pelo seguinte motivo:

() Por enquadrar-me em família de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade, conforme declaração do Serviço Social do Município de minha residência.

SÃO LOURENÇO/MG, de de 2025.

Visto de Recebimento

Assinatura do candidato

Destaque aqui

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO | |
|----------------------------|------------|
| Nome: | |
| Inscrição: | Documento: |
| Cargo Pretendido: | Fone: |

SÃO LOURENÇO/MG, de de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

ANEXO - VI

REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Candidato:

Inscrição:

Documento:

Cargo Pretendido:

Fone:

À BANCA EXAMINADORA – PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO/MG

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A

Homologação de Inscrição

Questões da Prova Escrita

Outros (Especificar):

Resultado da Prova Escrita

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

SÃO LOURENÇO/MG,

de

de 2025.

Assinatura



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Atenção:

Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do processo seletivo.

Nome do Candidato:

RG nº

CPF nº

Cargo: **Agente Comunitário de Saúde**

Área:

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de **COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, nos termos do item 2.8 do Edital nº 01/2025, do Processo Seletivo Público do Município de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, que mantenho residência fixa no endereço abaixo descrito, desde a data de publicação do Edital.

Rua/Av. _____, nº _____
bairro/distrito/localidade _____, no Município de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, CEP ____.

Falsidade ideológica:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Assinatura do Candidato e CPF



MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

Atenção:

Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do processo seletivo.

Nome do Candidato:

RG nº

CPF nº

Cargo: **Agente Comunitário de Saúde**

Área:

DECLARAÇÃO

No caso de não ser o TITULAR DO COMPROVANTE:

Declaro que _____,

RG Nº _____, reside no endereço do qual sou titular do comprovante, sendo nosso grau de relacionamento de _____.

Declaro ainda estar ciente da natureza criminal que implica a falsidade de declaração nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Falsidade ideológica:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar verdade sobre fato juridicamente relevante:

Assinatura do Candidato e CPF

Assinatura do Titular do Comprovante de Residência e CPF
(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

OBSERVAÇÃO: Este documento poderá ser assinado eletronicamente desde que assim o façam ambas as partes.



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025



ANEXO - IX

*** CARGOS NÍVEL MÉDIO - ACS E ACE

PORTUGUÊS

Fonética, Fonologia, Ortografia, Divisão Silábica, Acentuação, estrutura e Formação das Palavras, Substantivo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição e Conjunção, Interjeição, Sintaxe, Termos essenciais da Oração, Termos Integrantes da Oração, Termos Acessórios da Oração e Vocativo, Orações Subordinadas Substantivas, Orações Subordinadas Adjetivas, Orações Subordinadas Adverbiais, Concordância Verbal e Nominal, Regência Verbal e Nominal, Problemas Gerais da Língua Culta, Uso do Hífen, Significação das Palavras, Pontuação, Semântica, estilística, Funções da Linguagem, Leitura e Interpretação Textual.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Gramática normativa da língua portuguesa / Rocha Lima. Gramática da Língua Portuguesa Pasquale Cipro Neto & Ulisses Infante. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa Domingos Paschoal Cegalla. Gramática reflexiva Texto, semântica e interação, William Cereja, Thereza Cochar. Fundação Alexandre de Gusmão: .

MATEMÁTICA

Aritmética, Álgebra: Conjuntos Numéricos, Equações, Equações Algébricas, Funções, Sistemas Lineares, Progressões, Análise Combinatória, Probabilidade e Estatística, Matemática Financeira, Trigonometria, Geometria: Plana, Espacial e Analítica.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Matemática (Vol. Único) - Gelson Iezzi et al. Matemática Volume Único, por Gelson Iezzi e Outros. Matemática - Volume único: Contexto & aplicações Luiz Roberto Dante, Fernando Viana.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cidadania e Sociedade Contemporânea: Noções de ética e responsabilidade social; Direitos e deveres fundamentais segundo a Constituição Federal; Diversidade cultural e inclusão social; Cidadania digital e comportamento online. Sustentabilidade e Meio Ambiente: Princípios da sustentabilidade no cotidiano e no serviço público; Impactos ambientais urbanos e rurais; Consumo consciente e logística reversa; Energias renováveis e gestão de resíduos. Tecnologia e Inovação: Fundamentos da transformação digital; Inteligência artificial, Internet das Coisas (IoT) e seus impactos na sociedade; Segurança da informação e proteção de dados pessoais (LGPD); Inclusão digital e barreiras tecnológicas. Educação Financeira e Economia do Cotidiano: Noções de planejamento financeiro pessoal; Juros simples e compostos: conceitos e aplicações práticas; Inflação, salário mínimo e poder de compra; Consumo, crédito e endividamento. Saúde e Qualidade de Vida: Hábitos saudáveis e prevenção de doenças comuns; Saúde mental e bem-estar no trabalho; Noções de primeiros socorros; Higiene, alimentação e combate à desinformação em saúde. Cultura e Sociedade Brasileira: Patrimônio cultural brasileiro (material e imaterial); Festas populares e tradições regionais; Cultura digital: memes, redes sociais e linguagem da internet; Papel da mídia e da informação na formação da opinião pública. Atualidades e Panorama Mundial: Geopolítica e conflitos



MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025



contemporâneos relevantes; Cooperação internacional e blocos econômicos; Mudanças climáticas e seus reflexos globais; Pandemias e resposta global a crises sanitárias

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: BOBBIO, Norberto. A era dos direitos. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004. Constituição da República Federativa do Brasil (1988) – Título II, Dos Direitos e Garantias Fundamentais.

CARTILHA DE CIDADANIA DIGITAL – NIC.br / CGI.br. SACHS, Ignacy. Eco-desenvolvimento: crescer sem destruir. São Paulo: Vértice, 1986. SCHWAB, Klaus. A Quarta Revolução Industrial. São Paulo: Edipro, 2016. MARTINS, Maria da Conceição Tavares. Educação financeira na prática. São Paulo: Contexto, 2014. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia Alimentar para a População Brasileira. SOARES, Magali do Nascimento. Mídia e sociedade. São Paulo: Contexto, 2010. Relatórios da ONU, IPCC e OMS (sobre mudanças climáticas, crises sanitárias, cooperação internacional) , , .

***** CARGOS NÍVEL MÉDIO - ACS**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Princípios, diretrizes e objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS); Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.142/1990: organização e participação social; Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): estrutura, atribuições e funcionamento das equipes de saúde da família; Territorialização, adscrição e mapeamento comunitário.

Perfil profissional, ética, postura e sigilo das informações; Atribuições definidas pela Lei nº 11.350/2006 e alterações; Atividades de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde; Comunicação comunitária e fortalecimento do vínculo entre serviço de saúde e população.

Conceitos básicos de vigilância epidemiológica, ambiental, sanitária e em saúde do trabalhador; Identificação e notificação de doenças e agravos de importância epidemiológica; Ações de prevenção e controle de arboviroses (dengue, zika, chikungunya, febre amarela); Monitoramento de grupos vulneráveis: gestantes, crianças, idosos e portadores de condições crônicas.

Estratégias de educação em saúde: metodologias participativas; Ações intersetoriais e mobilização comunitária; Incentivo a hábitos saudáveis: alimentação equilibrada, atividade física, prevenção ao uso de álcool e outras drogas, saúde mental; Prevenção de violências e acidentes domésticos.

Aleitamento materno e alimentação complementar saudável; Acompanhamento do pré-natal, puerpério e planejamento reprodutivo; Rastreamento e prevenção de câncer de mama, colo do útero e próstata; Envelhecimento saudável e prevenção de quedas.

Hipertensão arterial e diabetes mellitus: prevenção e acompanhamento; Tuberculose, hanseníase,

HIV/AIDS e outras ISTs; Covid-19 e outras doenças respiratórias de relevância epidemiológica; Importância da vacinação e calendário nacional de imunizações.

Noções de saneamento básico e impacto na saúde; Controle de vetores e manejo ambiental; Resíduos sólidos domiciliares e descarte correto de resíduos de saúde.

Principais transtornos mentais na comunidade e sinais de alerta; Prevenção do suicídio e escuta qualificada;



MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025



Influência dos fatores socioeconômicos, culturais e ambientais na saúde.

Prontuário eletrônico e fichas do e-SUS AB; Técnicas de coleta de dados e registro de visitas domiciliares; Uso de aplicativos e ferramentas digitais para monitoramento de indicadores.

Código de Ética do Servidor Público; Normas de segurança no trabalho e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).; Direitos e deveres do ACS.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Artigos 196 a 200. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde.

BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Participação da comunidade na gestão do SUS.

BRASIL. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 (alterada pela Lei nº 13.595/2018). Regulamenta as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) – Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

Ministério da Saúde. Manual do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: MS, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/saude>

Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica nº 27: Saúde da Pessoa Idosa.** Brasília: MS, 2021.

Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica nº 28: Saúde Mental.** Brasília: MS, 2020.

Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica nº 32: Atenção ao Pré-natal de Baixo Risco. Brasília: MS, 2021.

Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica nº 35: Estratégias para o Cuidado da Pessoa com Doença Crônica. Brasília: MS, 2022.

Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2023.

Ministério da Saúde. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação. 5ª ed. Brasília: MS, 2023.

Ministério da Saúde. Guia de Vigilância de Arboviroses. Brasília: MS, 2022.

Ministério da Saúde. Boletim Epidemiológico – Doenças de Notificação Compulsória. Versão atualizada.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia. São Paulo: Paz e Terra, 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Educação Popular em Saúde no SUS (PNEPS-SUS). Brasília: MS, 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Vigilância e Controle de Qualidade da Água para Consumo Humano. Brasília: MS, 2020.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Política Nacional de Saneamento Básico – Lei nº 11.445/2007 e alterações.

Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal** (Decreto nº 1.171/1994).

Ministério da Saúde. Manual de Biossegurança para Serviços de Saúde. Brasília: MS, 2022.



MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025



AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Sistema Único de Saúde e Organização das Ações de Vigilância; Princípios, diretrizes e objetivos do SUS (art. 196 a 200 da Constituição); Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.142/1990: organização, competências e participação social; Política Nacional de Vigilância em Saúde; Estrutura e funcionamento da Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental.

Lei nº 11.350/2006 (com alterações da Lei nº 13.595/2018); Perfil profissional, ética, sigilo de informações e comunicação comunitária; Integração do ACE com as equipes de Atenção Primária à Saúde;

Conceitos de endemia, epidemia, pandemia e surto; Ciclo de transmissão e medidas de controle de arboviroses (dengue, zika, chikungunya, febre amarela); Controle da malária, leishmaniose, esquistossomose, doença de Chagas e outras endemias relevantes; Técnicas de levantamento de índice larvário, bloqueio de transmissão e uso de armadilhas.

Estratégias participativas de educação em saúde; Abordagem domiciliar e ações coletivas; Comunicação clara e adequada à realidade sociocultural da comunidade.

Relação entre meio ambiente e saúde; Noções de saneamento básico (água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem); Controle de vetores e manejo ambiental.

Identificação e ciclo de vida de mosquitos, moluscos e outros vetores; Hábitos e criadouros; Influência de fatores climáticos na proliferação de vetores.

Uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); Segurança na manipulação e aplicação de inseticidas e larvicidas; Normas de biossegurança em campo.

Fichas e formulários de atividades de campo; Sistemas de informação em saúde (SIS, e-SUS, Sinan); Coleta, consolidação e análise de dados epidemiológicos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Artigos 196 a 200.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Organização do SUS.

BRASIL. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 (com alterações da Lei nº 13.595/2018) – Regulamenta as atividades de ACS e ACE.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Vigilância em Saúde – Portaria nº 1.378/2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde – Volume 1 e Volume 2, 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Vigilância e Controle de Arboviroses, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Controle da Malária, 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Controle da Leishmaniose, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Biossegurança para Serviços de Saúde, 2022.



MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025



ANEXO X

DESCRIÇÃO SUMÁRIA E DETALHADA DO CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Carga Horária Semanal: **40 horas**

Requisitos para Provimento do Cargo

- Idade Mínima de 18 anos;
- Ensino Médio completo;
- Curso extensivo de 40 horas específico para ACS.

Descrição Sintética do Cargo

Profissional atua como elo entre a comunidade e os serviços de saúde, realizando visitas domiciliares regulares, orientando sobre promoção da saúde, prevenção de doenças e acompanhamento de famílias em seu território. Identifica situações de risco, incentiva a participação comunitária, registra e atualiza informações nos sistemas de saúde, e colabora com as equipes da Atenção Básica para melhoria da qualidade de vida da população.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Agente Comunitário de Saúde é o profissional responsável por atuar diretamente nas comunidades, estabelecendo vínculo entre a população e as equipes de Atenção Primária à Saúde, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Suas atividades envolvem:

1. Mapeamento e cadastramento das famílias da área adscrita, identificando condições de saúde, perfil socioeconômico, necessidades específicas e fatores de risco.
2. Visitas domiciliares regulares, orientando sobre promoção da saúde, prevenção de doenças e hábitos de vida saudáveis, de forma clara e adequada ao contexto sociocultural.
3. Acompanhamento de grupos prioritários, como gestantes, crianças, idosos, pessoas com doenças crônicas e indivíduos em vulnerabilidade social.
4. Identificação e notificação de casos suspeitos ou confirmados de doenças de notificação compulsória, colaborando com as ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental.
5. Desenvolvimento de ações educativas individuais e coletivas, incentivando a participação comunitária em programas de saúde, campanhas de vacinação, prevenção de endemias e controle de vetores.
6. Registro sistemático das informações coletadas em formulários, prontuários e sistemas informatizados (e-SUS AB), assegurando a qualidade e a confidencialidade dos dados.
7. Articulação intersetorial, apoiando iniciativas que envolvem saúde, assistência social, educação, meio ambiente e saneamento básico.
8. Participação em reuniões e treinamentos promovidos pela equipe de saúde, visando a atualização profissional e a melhoria contínua dos serviços prestados.
9. Promoção da equidade no atendimento, respeitando a diversidade cultural, religiosa e social da população atendida.
10. Adoção de posturas éticas e seguras, seguindo protocolos, uso de equipamentos de proteção individual e normas de biossegurança.

Em síntese, o ACS desempenha papel essencial na integração das políticas públicas de saúde com a



MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025



realidade local, fortalecendo a prevenção, a promoção e a vigilância em saúde de forma humanizada e participativa.

AGENTE DE COMBATE DAS ENDEMIAS

Carga Horária Semanal: **40 horas**

| Requisitos para Provimento do Cargo | Descrição Sintética do Cargo |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none">• Idade Mínima de 18 anos;• Ensino Médio completo; | Profissional que executa atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos, com ênfase no combate a vetores e agentes transmissores, por meio de visitas domiciliares, inspeções em imóveis e áreas públicas, eliminação de criadouros, aplicação de larvicidas e inseticidas, orientação à comunidade e apoio a ações de vigilância em saúde, conforme protocolos do Sistema Único de Saúde (SUS). |

Descrição Analítica do Cargo

O Agente de Combate a Endemias é o profissional responsável pela execução de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, com foco no combate a vetores, hospedeiros e agentes transmissores, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Suas atribuições envolvem:

1. Realizar visitas domiciliares, inspeções e vistorias em imóveis residenciais, comerciais, terrenos baldios e áreas públicas para identificação e eliminação de criadouros e focos de vetores.
2. Executar ações de controle de vetores como mosquitos, caramujos e outros animais transmissores de doenças, aplicando métodos mecânicos, biológicos e químicos (larvicidas e inseticidas) conforme normas técnicas.
3. Participar de levantamentos entomológicos e amostragens para avaliação de índices de infestação e monitoramento de populações de vetores.
4. Orientar a comunidade sobre medidas de prevenção e controle de doenças como dengue, zika, chikungunya, febre amarela, malária, leishmaniose, doença de Chagas, esquistossomose, entre outras.
5. Apoiar ações de vigilância epidemiológica e ambiental, notificando casos suspeitos de doenças e comunicando situações de risco às autoridades de saúde.
6. Realizar controle de qualidade das atividades executadas, registrando dados e informações em formulários, relatórios e sistemas informatizados de saúde.
7. Participar de campanhas e mutirões de limpeza, vacinação e combate a pragas, integrando-se às ações intersetoriais e comunitárias.
8. Seguir protocolos de biossegurança, utilizando corretamente Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e adotando práticas seguras no manuseio de produtos químicos e equipamentos.
9. Colaborar com a equipe multiprofissional, participando de reuniões, treinamentos e capacitações para atualização de conhecimentos técnicos.
10. Atuar com ética, respeito e responsabilidade social, garantindo sigilo das informações e tratamento igualitário à população.

Em síntese, o ACE desempenha papel estratégico na interrupção dos ciclos de transmissão de doenças, integrando ações de vigilância, prevenção e educação em saúde para proteção da coletividade.



MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025



ANEXO XI

QUADRO DE ÁREAS (UBS) E RUAS DA ESF DE SÃO LOURENÇO/MG

UBS BAIRRO FEDERAL – RUAS DE REFERÊNCIA

Rua: Prof. Maria do Carmos Ferraz, Rua: Julieta de Oliveira Junqueira, Rua: Bráulio Vasconcelos, Rua: Marechal Mascarenhas de Moraes, Rua: Presidente Kennedy, Rua: José Fernandes Garrido, Rua: Oscarito, Rua: Maria Pereira Lacerda, Rua: Av. Damião Jung. De Souza (acima do 347), Rua: Presidente Rosevelt, Rua: José Carbone Filho, Rua: João Dutra, Rua: Vila das Palmeiras, Sítio Barãozinho, Lago Azul, Rua: Otto Jargow, Rua: José Fontes Romero, Rua: Áureo Alves da Silveira, Rua: Mário Váz Ferrer, Rua: Projetada, Rua: Manoel Carlos, Rua: Trav. Moisés Carlos, Rua: Ismael Junqueira de Souza, Rua: Santo Elói, Rua: Al. Vereador Vicente Emiliano, Rua: Rancho do Sossego –Zona Rural, Rua: Ademar de Paiva Xavier (a ao 30), Rua: Comendador Henrique Fernandes Ensa, Rua: José Carlos da Mata Machado, Rua: Sebastião Furtado, Rua: Av. Damião Jung. De Souza (abaixo de 347), Rua: Senador Soares dos Santos, Rua: Senador Camará, Rua: Jaime Sotto Mayor, Rua: Bernardo da Veiga (abaixo do 81), Rua: Ipiranga, Rua: Trav. Ipiranga, Rua: Santos Dumont, Rua: Oscar Fagundes, Rua: Vila Antônio Mendes, Rua: Coronel José Justino até o mercado municipal, Rua: J.C Soares até a praçinha federal, Rua: Madame Schimdt, Rua: Ida Mascarenhas Lage (776 a 935), Rua: Salomão Chaib (197 á 289), Rua: Trav. Isac Lage, Rua: Eugênio Bacci (296 a 330), Rua: Ademar de Paiva Xavier (36 á 311), Rua: Presidente Arthur Bernardes, Rua: Ida Mascarenhas Lage, Rua: Salomão Chaib, Rua: Frei Nazário Knabben, Rua: Eugênio Bacci, Rua: Paul Harris, Rua: Arthur Gurgulino Souza, Rua: Pedro Cotti, Rua: Engenheiro Régis Bittencourt, Rua José Luiz Brandini, Rua Firmino Ribeiro, Rua José Carrasco, Rua Maria Giulia, Rua José Bertholdo, Rua Dr. Pedro Paulo, Rua Al. Franciscano, Rua Israel Vicint, Rua José Machado, Rua José Fernandes Garrido (abaixo 160), Rua Al. Roberto Lobo Almeida, Rua Al. Joaquim Pereira Maduro, Rua Atílio Rodrigues, Rua José Rodrigues Magalhães Silva, Rua Cacilda Cabizuca, Rua Leônidas Barros, Rua Eupídio Arruda

UBS BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES – RUAS DE REFERÊNCIA

Alameda C ou Nair de Oliveira, Alameda Carmelino Alves Filho (Novo Horizonte), Alameda D, Alameda E, Alameda G (Novo Horizonte), Alameda H (Novo Horizonte), Alameda Irmã Mariza (Novo Horizonte), Alameda Ivone Soares (Novo Horizonte), Alameda Leia Silva (Novo Horizonte), Alameda Ver Joaquim Siqueira (Novo Horizonte), Rua 9/Sebastião Vargas de Carvalho, Rua Amadeu Pinto Lima, Rua Antônio de Lorenzo, Rua Antônio Fernandes Silva, Rua Ary do Nascimento, Rua Direita, Rua Edenir Conde, Rua F, Rua Florentino Silva, Rua G, Rua Henrique Cafasso, Rua João Rosendo, Rua José Sacido Barcia, Rua José Simeão Dutra (de 273 a 1045), Rua Lívio Bacci, Rua Luiz Lobo, Rua Maria Aparecida D'Ângelo (Novo Horizonte), Rua Mario Neves, Rua Mauro Afonso Carvalho, Rua Pedro Silvestrine, Rua Tomé Gerônimo, Rua Tuffi Jorge Chaib, Trav. João Ferreira de Souza, Trav. Messias Policarpo.



MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025



UBS BAIRRO SÃO LOURENÇO VELHO – RUAS DE REFERÊNCIA

Ruas Carlos de Andrade, Comendador Antônio Gerpe Garcia, Deputado José Maria Ribeiro, Ilma Martins de Souza, Joaquim Eleotério, Leonardo da Costa, Luiz Ferreira de Souza, maria José da Costa Souza, Maria Olívia, Romeo Oliver, Vereador Moacir Guimarães, Heráclito Antônio Moreira, José da Silva Neto, Júlio Ferreira de Souza, Maria aparecida de Almeida, Maria da Glória Ensá, Vale dos Pinheiros, JP Fernandes, Joaquim Vicente, Primeiro de Maio, José Maria, Sebastião Paulino, Vanda de Barros, Clóvis Reis, Dr. Orestes Junqueira, Erasmo Justino de Souza, Frei Caneca, Padre Feijó, Walter Bitencourt, Wilson Bitencourt; Jardim das oliveiras; Avenida engenheiro Israel Tureck do 60 ao 205; Ruas Vivaldi Ferreira Junior, Rua frei Felipe Gabriel Alves; Alameda Joaquim Dantas de Moraes, Alameda Otávio Junqueira, Alameda Vereador Elizeu Martins; Rua Manoel Joaquim Simões Sabino do 65 ao 114; Alameda Alberto Rodrigues Nogueira Filho; Viela Francisco Madalena, Viela Francisco Custódio, Viela Pedro Candido de carvalho, Viela Joaquim Vicente, Viela Primeiro de maio, Viela João Paulo Fernando, Viela Antônio Francisco Sales; Rua Natal Luiz Pereira, Rua Francisco Isidoro; Vale dos Pinheiros.

UBS BIQUINHA – RUAS DE REFERÊNCIA

Rua José Simeão Dutra a partir de 2101 até 2780; Rua 1 - Loteamento Joaquim Thomé; Rua 2 Loteamento Joaquim Thomé; Rodovia Jonas Pereira Maduro; Sítio Jardim; Vista Alegre; Cabral. Rua Ademar de Almeida; Rua João Paulino; Rua Vereador Jonas Roque de Alencar; Rua Professora Alexina Mascarenhas de Oliveira; Rua Professora Ana Amélia Pena Ferreira; Alameda Maria dos Santos Costa; Rua Antônio José Negreiros; Rua Manoel Dutra; Rua Geraldo Gomes de Souza; Rua Vereador Emanuel Noronha; Rua José Marques da Fonseca; Rua José Simeão Dutra de 1084 a 2100; Rua Joaquim Jerônimo; Rua Joaquim Marcelino de Carvalho; Rua Vereador Olímpio Carneiro de Souza. Rua Alcino de Souza; Rua José Açúcar; Rua Ana de Oliveira; Rua José Leite Maciel; Rua Projetada; Rua E; Alameda D; Rua Sebastião Américo de Siqueira; Rua Isabel Cristina Sebastião.

UBS CANAÃ – RUAS DE REFERÊNCIA

Ruas Bauhinea, Benedito Mathias de Lemos, das Acácias, das Amendoeiras, das Candeias, das Oliveiras, dos Otis; Alameda Afonso Beno Rampinelli, Alameda José Oliveira de Carvalho, Alameda Vicente Paulino Ferreira; Ruas Aparício Justino, Camilo João Rampinelli, Dr. Marcelo Prazeres, Homero Cândido, Frei Santa Rita Durão, João Geraldo Brizon, Pau Brasil, Ramona, Fany, Virgínia Maria, Fernandes Mendes; Loteamento do Almir; Ruas das Quaresmas, dos Manacás, Silvestre Ferraz, Ângelo Esau dos Santos, Ângelo Hipólito, Dr. Gastão Ferreira, Eugênio Junqueira, Gabriel Batista Ferrer, João Antônio Fagundes, Jocir de Matos, José Elizaeu, Luiz Lázaro Zemenhof, Professora Helena Ferrer; Via Ramon; Alameda João Pio da Silva, Alameda José Pereira rodrigues; Ruas Professora Tonica Dutra Miranda, Antônio Costa da Silva, Claudinho Nunes Bicego, das Palmeiras, Dr. Eurípedes Prazeres, João Cândido Sacramento, Sebastião vieira Vidal,



MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025



Luiz Pereira; Le Sape.

UBS CARIOCA – RUAS DE REFERÊNCIA

Ruas: José Bernardes de 17 a 200 (número), São José, Felipe dos Santos, Francisco Forastieri, Travessa São José, Fany de 15 a 58, Benjamin Constant, Rui Barbosa, Maria Dias, Professor Henrique José de Souza, Maurício Diamant, Hemengarda, Praça Helena Jefferson, Eurípides dos Prazeres até 48, Prefeito Gastão Braga, Rua do Carmo, Itaparica, Marajoara, Mario Roso de Luna, Gaudêncio Ferreira Feio, Bárbara Heliodora, Travessa Pascoal Hipólito, Travessa Vivaldi Junqueira Cotti, Travessa Henrique Isac Ezemberg, Ângelo da Veiga até 255, Viela Antônio Maria da Graça, José Bernardes de 215 a 560, Comendador Silva Simões, Antônio Justino, Professor Wilson José Medeiros de Oliveira (rua E), Professor Carlos Alberto de Lorenzo (rua H) (30,40,50), Maria Vitória Florentino (rua I) (20,30,40,50), Kleber Junqueira Silveira (rua D), Travessa João Rosendo Borges, Alameda Ana Conceição de Souza, Alameda Cineasta Gabriel Ferrer até 50, Alameda Helena Jeferson de Souza, Alameda José Domingos da Silva, Alameda Odilon Francisco Manja, Avenida Engenheiro Israel Tureck a partir do 220, Manoel Joaquim Simões Sabino até 55, Maria Helena Ribeiro Fonseca Franco, Professora Edna Macedo de Souza Neves, Nelson José da Silva (Projetada D), Natal Luiz Pereira até 520, Engenheiro Alfredo Capelache, Travessa Joaquim Palma, Alípio Silva (rua C), Padre Fuad Lage (rua F – 55,65, 75), Frei Aymoré (rua B até 99), Dr. Saturnino da Veiga a partir 634, Aristotelina Bittencourt a partir do 270, Dr. Orestes Junqueira até 101, Professor Carlos Alberto de Lorenzo (rua H) (70, 80, 90, 100, 110), Frei Aymoré a partir do 100, Padre Fuad Lage (rua F – 20, 30, 40, 50, 60), André Lorieri (rua G)

UBS PORTA DO CÉU – RUAS DE REFERÊNCIA

LUDGERO FERNANDES DE OLIVEIRA (INTEIRA), CASSIMIRO DE ABREU (INTEIRA), AFONSO FRANÇA (INTEIRA), EUNICE WEAVER (INTEIRA), AGUAS DE CONTENDAS (65 AO 415), POÇOS DE CALDAS (INTEIRA), CAXAMBU (INTEIRA), LAMBARI (INTEIRA), EUCLIDES DA CUNHA (INTEIRA), COELHO NETO (INTEIRA), DOM PEDRO (1179 para cima), MANOEL BANDEIRA (INTEIRA), MELVIN JONES (INTEIRA), MACHADO DE ASSIS (INTEIRA), FAGUNDES VARELA (INTEIRA), MONTEIRO LOBATO (540 PARA BAIXO), GRACILIANO RAMOS (INTEIRA), JOSE DE ALENCAR (INTEIRA), RAUL POMPEIA (INTEIRA), ERICO VERISSIMO (até o número 51), POETA JOAO MACIEL DE OLIVEIRA (INTEIRA), ARY MIRANDA (inteira), Vinicius de Moraes (inteira), ALAMEDA A – DR IVAN ARANTES DA FONSECA (INTEIRA), ALAMEDA B – VERA VANY DE ARRUDA (INTEIRA), ALAMEDA C – JULIETA FARAH GANNAN (INTEIRA), ALAMEDA D – PROFESSORA MARGARIDA JUNQUEIRA FERRAZ DUTRA (INTEIRA), ALAMEDA E – VIVALDE FERREIRA (INTEIRA), ALAMEDA F – JOAQUIM FERREIRA NETO (INTEIRA), ALAMEDA G – OSCAR JUNQUEIRA LOPES (INTEIRA), ESTRADA AMERICO LOBO (INTEIRA), Orlando Drummond – Santa Monica III, Tunico da Farmácia – Santa Monica III, Alameda D – Santa Monica III, MONTEIRO LOBATO (610 PARA CIMA), BARAO DO RIO BRANCO (250 PARA CIMA), ADELAIDE VASSALO (248 PARA CIMA), ROSALBO BORTONI (INTEIRA), FARMACEUTICO RAUL RAMOS DA COSTA (INTEIRA), JORNALISTA AMERICO PENA (INTEIRA), VICENTE DE LORENZO (INTEIRA), ZILFA (INTEIRA), DONARIO ALVES FARIA



MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025



(INTEIRA), CAPITAO JOSE PEDRO DA COSTA (INTEIRA), PASSA QUATRO (INTEIRA), NOEMIA GOULART (INTEIRA), MIGUEL COUTO FILHO (INTEIRA), SÃO MATEUS ANTONIO SACHI GOMES (INTEIRA), SÃO MATEUS ANTONIO GASTAO NOGUEIRA (INTEIRA), JOAQUIM PIO DA SILVA (INTEIRA), LUIZA FAUSTINO DA CONCEIÇÃO (INTEIRA), GERALDO NERY (INTEIRA), OTTO DE CARVALHO (16 AO 218), VICENTE GUERRA (INTEIRA), EVARISTO DA VEIGA (INTEIRA), MARECHAL FLORIANO (INTEIRA), XV DE NOVEMBRO (193 PARA CIMA), DOM PEDRO II(795 AO 1178), COSME DAMIÃO (INTEIRA), SÃO SEBASTIAO (INTEIRA), CASTRO ALVES (252 PARA CIMA), MIRANDA (INTEIRA), BARAO DO RIO BRANCO (26 AO 249), PEDRO ALONSO DE LEMOS (INTEIRA), ALDA GARRIDO (INTEIRA), LEDO (364 PARA CIMA); Solar dos Lagos: Cecília Meirelles, Mario Palmério, Olavo Bilac, Joaquim Nabuco, Graça Aranha, Condomínio Vila Bela, Jorge Amado, Erico Verissimo 51 para cima, Poeta João Maciel de Oliveira; Bairros: Santa Monica , Santa Monica II, Santa Monica III, Porta do Céu, Rodovia Otto de Carvalho, Solar dos Lagos São Matheus.

UBS SONDA – RUAS DE REFERÊNCIA

Ruas Mauro Garcia Machado, Cecília Marta Nina Rhame, Carmem Nogueira, Natal Palmiere, Nossa Senhora Salete, Antônio Severo Mendes, Tenente Coronel Vasco Paulo Gomes, José Miguel Siqueira, João Eugênio Fernandes, Amâncio de Melo, Rosa Bertolaccini Dutra, Antônio Rosa, Alfredo Ribeiro dos Santos, Antenor Belém, Benjamim Libâneo, Deputado Manoel Costa, Farid Lage, Frei João Bosco, Henrique de Moraes Sarmento, Mozart Arcanjo da Silveira, Nacle Gannan, Vereador Mário Galvão da Silveira, Rua Orlando B. de Almeida, Rua Geraldo Rangel de Carvalho.

UBS VILA CARNEIRO – RUAS DE REFERÊNCIA

Alameda Antônio Junqueira, Alameda Hermínia Mangia de Carvalho, Alameda João Guimarães Filho, Alameda José Modesto Negreiros, Alameda José Teixeira Fagundes, Alameda Lourenço Castanho Taques, Alameda Luiz florentino da silva (nº 35), Alameda M, Alameda Nilson Aires, alameda Odete Viegas, Alameda Rosaline de Castro, Alameda Antônio Francisco Viana, Alameda Deusdedite Alves, Alameda Gabriela Junqueira de Souza, alameda José Avelino Pinto, Alameda José Pereira Garcia, alameda Lourdes de Melo, Alameda maria Aparecida Domingos, Alameda Mario Pereira, Alameda Pedro pereira Filho, Alameda Prof. Magnólia Pinheiro Magalhães, Alameda Radialista José paixão, Alameda Sebastião Grilo, Alameda Suraya Gannan, Alameda Vereador Darci Aparecido da Silva, Alameda Vitorino Gonçalves Ribeiro, Alameda Vitorino Palmieri, Rua Cambuquira, Rua Bernadete pinto Freitas, Rua 15 de Novembro (0 a 97), Rua Justino José Goulart, Rua Ledo (01 ao 264), Travessa Professora Wilma Noronha de Souza, Travessa Roque Pinheiros, Travessa Virgílio Gonçalves, Rua Adelaide Vassalo (00 a 200), Rua Batista Luzardo (até 799), Travessa Castro Alves, Travessa Geraldo David Gabizuca, Avenida Dr. Getúlio Vargas (10 até 1.799), Rua Águas de Contendas (até 60), Rua Antônio Cordeiro Júnior, Rua Caldas, Rua Professo Miguel couto, Rua Tenente Jmary Tavares de Oliveira, Alameda maria Lúcia da Costa Ribeiro, Rua Osório Siqueira Costa, Rua Otávio Dutra Sacramento, Travessa Ministro Edgar Romero (até 100), Alameda Alfredo Neves, Travessa



MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025



José Amâncio, Travessa João de Deus, Rua Batista Luzardo (789 a 1.322), Rua Embaixador Gilberto Amado, Rua Visconde do Rio Branco, Alameda Vera Maria Junqueira Lage, Rua Joaquim Alves Pradela, Rua Cambuquira, Av. Dr. Getúlio Vargas 9aciam de 1.738), Rua Roni Fernandes Mendes, rua Tiradentes (2 casas), Travessa João Pedro da Rocha, Rua Joaquim Matos, alameda Geraldo Rangel de Carvalho.

UBS VILA NOVA – RUAS DE REFERÊNCIA

| | |
|------------------------------|---------------|
| Mario Neto | 09 a 365 |
| Isidoro Machado | 74 a 395 |
| Albano Magalhães de Carvalho | 08 a 275 |
| Mario Teixeira | 20 a 99 |
| Prof. Maria Bueno Miranda | 09 a 121 |
| Francisco José da Mota | Sem numeração |
| Doutor Olavo Gomes Pinto | 392 a 1100 |
| Travessa Noronha | 17 a 55 |
| Lídia Candal Vaz | 22 a 56 |
| Joaquim Ribeiro Franqueira | 06 a 266 |
| Bernardo da Veiga | 115 a 431 |
| Coronel Olímpio Cesar Araújo | 17 a 190 |
| Antônio Candal | 72 a 1007 |
| Primeiro de Abril | 20 a s/n |
| Alzira Candal | 35 a 115 |
| Rua dos Andradas | 236 a 660 |
| Antônio Junqueira de Souza | 90 a 625 |
| Ministro Edgard Romero | 181 a 471 |
| Frei Paulino | 05 a 155 |
| Nadra Chaib | 80 a 150 |
| Rafael Cirigliano | 21 a 169 |
| Ribeiro da Luz | 487 a 1263 |
| Vasco Lima | 20 a 233 |
| Melo Viana | Sem numeração |
| Joaquim Cardoso | 43 a 460 |
| Joaquim Ramos | 20 a 184 |
| Austriclinio Brandão | 10 a 179 |
| Vitorino da Fonseca | 37 a 72 |
| Jose Bacha Filho | 25 a 280 |
| Manoel de Castro Faria | 25 a 165 |
| Alvarim Garcia Machado | 55 a 600 |
| Tiradentes | 09 a 302 |
| João Ayres Filho | 13 a 153 |
| Domingos Rodrigues Colosso | 05 a 65 |
| Wenceslau Braz | 385 a 1400 |



MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025



UBS BARREIRO – RUAS DE REFERÊNCIA

Alameda Fiscal Evandro Luiz de Carvalho – Torre Alta, Alameda Joao Henrique Reno Matos – Torre Alta, Alameda Pedro Loreno Lopes – Torre Alta, Rua Vereador Caveirinha – Torre Alta, Rua Armindo de Moraes – Estação, Rua Bento Gonçalves – Estação, Av. Jose Simeão Dutra – Estação, Rua Sylio de oliveira Swerts – Estação, Rua Vera Lucia Romão – Estação, Travessa Paulino – Estação, Rua Jose Lourenço – Joao de Deus, Beco Joaquim Euzébio – João de Deus, Rua Onezimo Silvestrini - João de Deus, Travessa Anacleto Inácio de, Carvalho – Joao de Deus, Rua Copacabana - Jardim Mirante, Rua Grajau - Jardim Mirante,, Rua Ipanema - Jardim Mirante, Rua Leblon - Jardim Mirante, Rua Morumbi - Jardim Mirante, Rua Pampulha - Jardim Mirante, Rua Antônio Lourenço Bitencourt, Jardim Santa Maria, Rua Deputado Cristovam Chiaradia, Jardim Santa Maria, Rua Doutor Arthur Francisco Povoá, Jardim Santa Maria, Rua Professor Fernando de Carvalho, Jardim Santa Maria, Rua Professor Sebastião Justino Ferreira, Jardim Santa Maria, Avenida Dom Pedro II – Estação, Rua Heitor Modesto – Estação, Rua Laerte Ferreira Negreiros – Estação, Rua Margem da Linha – Estação, Rua Silvestrini – Estação, Alameda Carmem Sabra Barcia - Joao Ferreira de Souza, Alameda Cesário Alvin - João Ferreira de Souza, Alameda H - João Ferreira de Souza, Alameda Helena Maria de Carvalho - Joao Ferreira de Souza, Alameda Jose Jorge Godoi Miguel - João Ferreira de Souza, Rua Isabel Redentora – Estação, Rua Guanabara - Jardim Mirante, Rua Mirante - Jardim Mirante, Avenida Daniel de Carvalho, Estação, Praça Ismael de Souza, Estação, Rua Andrade Figueira, Estação, Rua Bartolomeu de Gusmão, Estação, Rua Heitor Modesto, Estação, Rua João Laranja, Estação, Rua Simeão Dutra, Estação, Avenida Dom Pedro II, Centro (Estação até Wenceslau Braz), Rua Carlos Alberto Vieira, Centro, Av. Comendador Costa – Centro (Até Wenceslau Braz),Av. 7 de setembro – Centro, Ribeiro da Luz – Centro (Encanto Cafeteria até antigo Hotel Monte Azul), Coronel Jose Justino – Centro (Mercado Municipal até Wenceslau Braz), Olavo Gomes Pinto – Centro (Padaria Marvi até Correios), Rua Dr. Mello Viana – Centro (Comendador até Unimed), Wenceslau Braz – Centro (Edifício Bavária até Calçada 2), Rua Coronel Ferraz – Centro, Vila Nilza Eni – Centro.

SÃO LOURENÇO, 01 de setembro de 2025

Prefeito do Município São Lourenço